REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

Lidia Demkiwski Kruczkowski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.814.675 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/2003

NOME
LIDIA DENKWSKI KRUCZKOVSKI

FILIAÇÃO
MIGUEL DENKWSKI
NEUZA DOS SANTOS DENKWSKI

NATURALIDADE
RESERVA/PR

DATA DE NASCIMENTO
04/01/1985

DOC ORIGEM
COMARCA=RESERVA/PR,DA SEDE
C.CAS 2971,LIVRO=823,FOLHA=97

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

051.783.749-83

Nome

LIDIA DENKWSKI KRUCZKOVSKI

Nascimento

04/01/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
FRANCISCO PANAS KRUCZKOVSKI

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
016.866.109-80

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
03/06/1971

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
RESERVA/PR

Validade / Expiry
09/10/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C1000384258

9052402409

Filiação / Filiation
ROSA PANAS KRUCZKOVSKI

JOÃO VICENTE KRUCZKOVSKI

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
RESERVA/PR

Emissão / Issue
09/10/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinicius De Costa Michelotto
Diretor

IGB

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
FRANCISCO PANAS KRUCZKOVSKI	3837.9844

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO — Nº FRENTE
R SEBASTIAO MERCER	22	

CEP	LOCAL
84.320-000	RESERVA

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
224-12-03-000-40520	Y19AA0254862-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	24	24	24	0	24	Definições no verso
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	20	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	20	24	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislacao.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TAXA DE LIXO	10,44	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		50,42	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
5	5	6	5	5	6	5	5	7	5	6

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	17/02/2025	190	195	5	02/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	5	03/03/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
10/03/2025	50,42		10,44	60,86

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5,98

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

826000000000-8 60860109202-6 50303383798-3 44022025119-1

CTRL:3837.9844.0225.1169 ROTEIRO:224-12-03-000-40520

3C28CB8C4C9AF2E38B1C31FD0C9CE0FDDC4A1C828F0459F93E57DF5F420ED197

SANEPAR 3837.9844 02/2025-1 1 03/03/2025 60,86

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

PAGO PIX SICREDI
26/02/2025

PAGUE COM PIX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Registral das Pes. Naturais - Tit. e Doc. e Pes. Jurídicas
Hugo A. Vinharki
Registrador Designado
William G. Vinharki
Escrevente
Comarca de Reserva-PR

ESTADO DO **PARANÁ** — COMARCA DE **RESERVA**
MUNICÍPIO DE **RESERVA** — DISTRITO DE **RESERVA**

Rua Benjamin Constant, 515 - Sala 03 - 84320-000

REGISTRO CIVIL

HUGO A. VINHARSKI
Registrador designado

WILLIAM G. VINHARSKI
Escrevente

CASAMENTO N.º 2.971

CERTIFICO que, às fls. **97** do livro N.º **B-23** de Registro de Casamentos, foi **lavrado** hoje, o assento de casamento de **.x.x.x.x.x.x.x.x**

"FRANCISCO PANAS KRUCZKOVSKI e LIDIA DENKWSKI"

contraído perante **Sr. Eugenio Lopata - Juiz de Paz**
e as testemunhas: **As constantes do termo**

ELE, nascido em **Reserva - Paraná,** aos **três de junho de mil novecentos e setenta e um (03-06-1971),**
profissão: **lavrador**, residente e domiciliado **no imóvel de seus pais, em Barrinha, neste Município,**
filho de: **JOÃO VICENTE KRUCZKOVSKI,** natural de **Tangará – Santa Catarina,** residente e domiciliado **em Barrinha, neste Município** e de **ROSA PANAS KRUCZKOVSKI**, natural de **Prudentópolis - Paraná,** residente e domiciliada **em Barrinha, neste Município.**

ELA, nascida em **Reserva - Paraná,** aos **quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (04-01-1985),**
profissão: **do lar,** residente e domiciliada **no imóvel de seus pais, em Três Barras, neste Município,**
filha de: **MIGUEL DENKWSKI,** natural de **Iratí – Paraná,** residente e domiciliado **em Três Barras, neste Município** e de **NEUZA DOS SANTOS DENKWSKI,** natural de **Reserva – Paraná,** residente e domiciliada **em Três Barras, neste Município,**
a qual passa a assinar-se **"LIDIA DENKWSKI KRUCZKOVSKI"**

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art.180 N.º **um, dois, três e quatro** do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

O referido é verdade e dou fé.
RESERVA, 05 DE MAIO DE 2.001

Hugo Augustinho Vinharski
Registrador Designado

Serviço Registral das Pes. Naturais - Tit. e Doc. e Pes. Jurídicas
Hugo A. Vinharki
Registrador Designado
William G. Vinharki
Escrevente
Comarca de Reserva-PR

CONTRATO PARTICULAR
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIREM, que fazem entre si aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (25/01/2016), neste Escritório de Prestação de Serviços, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº. 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado outorgante vendedor o Srº. **RODRIGO BOAHENKO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, portador da **CI-RG nº 9.544.026-6 SESP-PR** e inscrito no **CPF-MF nº 049.632.989-88**, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 06/05/1983, filho de Nicanor Boahenko e de Dilu Aparecida Boahenko, residente e domiciliado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 1200, Centro, Município de Reserva, Estado do Paraná

E de outro lado Outorgado comprador o Sr. **FRANCISCO PANAS KRUCZKOVSKI,** brasileiro, casado, pedreiro, maior e capaz, portador da **CI-RG nº. 5.958.992-0 SSP-PR,** expedida em 23/02/1990 e inscrito no **CPF-MF nº. 016.866.109-80**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 03/06/1971, filho de João Vicente Kruczkovski e de Rosa Panas Kruczkovski, residente e domiciliado na localidade de Barrinha, zona rural do Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes cláusulas que regem este Instrumento Particular de VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO.

Inicialmente os presentes, doravante denominado outorgante vendedor, bem como o outorgado comprador, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

1. Então, por eles outorgantes vendedores, disseram neste ATO e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL URBANO, e na melhor forma de direito, sob penas da Lei, que é proprietário de um imóvel urbano, adquirido do Sr. Wilson Barbosa da Silva, por força de contrato de permuta de imóvel urbano, datado em 17/03/2015, que havia adquirido através de contrato de compra e venda do Sr. Albano de Jesus Martins, conforme contrato datado em 14/03/2006. Seguinte imóvel urbano:

1.1- IMOVEL URBANO SOB O N° 22, QUADRA 02, DO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, LOCALIZADO NA RUA A, ESQUINA COM A RUA D BAIRRO MAROMBA, MUNICIPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, IMOVEL COM AREA DE 312,50 M2 (TREZENTOS E DOZE METROS QUADRADOS E CINQUENTA CENTIMETROS), SEM BENFEITORIAS.

2. O primeiro contratante denominado VENDEDOR, livre, sem interferência de terceiros de plena vontade, prometeu e vendeu o imóvel acima supra descrito **OU** ao segundo contratante denominado **COMPRADOR** que declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pelos Vendedores.

3. O VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA A COMPRA E VENDA SERÁ NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 ATRAVÉS DE PAGAMENTO A VISTA, ATRAVES DE TRANSFERENCIA NA CONTA DO VENDEDOR, E QUE O VENDEDOR DA PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO DE PAGO E SATISFEITO, PARA NÃO MAIS VIR RECLAMAR OU REPETIR EM TEMPO ALGUM.

4. Fica determinado que o imóvel não possui escritura Publica ou Registro da área total e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da escritura pública de venda e compra, sendo que o vendedores/antecessores, ou a quem de direito em lei obrigado for, se comprometem assinar a escritura de posse e direito ao comprador, após esgotados todos os procedimentos legais e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.

5. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

6. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente o vendedor.

7. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelo outorgante vendedor/antecessor, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfectibilização da transferência de titularidade de domínio ao comprador, tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal e trabalhista, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação dos imóveis e residência, comprometendo-se ainda os vendedores/antecessor, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociado, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

Parágrafo Primeiro: Correrão por conta do Comprador as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo os Vendedores apresentar os impostos devidamente legalizados.

Parágrafo Segundo: A inadimplência do Vendedor consiste na recusa a outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá ao comprador o direito de pedir a adjudicação do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

8. O comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente de anuência do vendedor.

9. O vendedor declara que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.

10. E desde já o vendedor cede e transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre os bens ora vendidos, para que deles o mesmo comprador possa usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que o comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente de anuência do vendedor.

11. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do

CONTRATO, que se constitui, nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível.

12. Os casos omissos do presente CONTRATO serão regulados pela legislação civil vigente e demais disposições legais atinentes à espécie.

13. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva/ e Londrina para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

14. Fica Ajustado que qualquer uma das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

15. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIRO CONTRATANTE(S) VENDEDOR** e o(s) **SEGUNDO CONTRATANTE(S) COMPRADOR,** aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 25 de janeiro de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS - RESERVA - PR

Rodrigo Boahenko
(Contratante-Vendedor)

Francisco Panas Kruczkovski
(Contratante-Comprador)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Mauro Cesar Prestes - Tabelião
Av. Coronel Rogerio Borba, 286 - Centro - Reserva - PR
CEP: 84320-000 - email: cartoriopprestes@uol.com.br
Telefone (42) 3276-1332

Selo Digital nº nkkbc.98818.8LONi, Controle: ZlNq4.arsD.
Consulte em http:/funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de RODRIGO BOAHENKO e FRANCISCO PANAS KRUCZKOVZKI. *0006* 930672*.
Dou fé. Custas: R$15,86, Funrejus: R$3,96, Selo Funarpen: R$0,75 (Lei13.228/2001). RESERVA-Paraná, 26 de janeiro de 2016.
Em Test° _____ da Verdade.
SABRINA DRANKA DE MELLO - ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS - RESERVA - PR

1º Testemunha

2º Testemunha

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: LIDIA DENSKWSKI KRUCZKOVSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: ZELADORA	
RG:9.814.675-0 SESP/PR	CPF: 051.783.749-83
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO MERCER, Nº22, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9956-7027	

DECLARANTE:

NOME: FRANCISCO PANAS KRUCZKOVSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 016.866.109-80	CPF: 016.866.109-80
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO MERCER, Nº22, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9956-7027	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 20 de março de 2025

DECLARANTE
LIDIA DENSKWSKI KRUCZKOVSKI

DECLARANTE
FRANCISCO PANAS KRUCZKOVSKI

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: LIDIA DENSKWSKI KRUCZKOVSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: ZELADORA	
RG:9.814.675-0 SESP/PR	CPF: 051.783.749-83
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO MERCER, Nº22, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9956-7027	

OUTORGANTE:

NOME: FRANCISCO PANAS KRUCZKOVSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 016.866.109-80	CPF: 016.866.109-80
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO MERCER, Nº22, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9956-7027	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 20 de março de 2025

OUTORGANTE
LIDIA DENSKWSKI KRUCZKOVSKI
Lidia Denskwski Kruczkovski

OUTORGANTE
FRANCISCO PANAS KRUCZKOVSKI
Francisco Panas Kruczkovski